



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais de Indianópolis/PR.

Objeto da Contratação: Registro de preços para aquisição de cascalho, visando atender as necessidades da Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais de Indianópolis/PR.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição de cascalho é essencial para permitir que a Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais de Indianópolis/PR execute a manutenção e recuperação da malha viária, assegurando acesso, segurança e continuidade dos serviços públicos. O fornecimento planejado do material evita intervenções emergenciais mais caras e preserva o patrimônio público.

O cascalho é material apto para recomposição e nivelamento de áreas rurais, oferecendo melhora imediata na resistência superficial, drenagem e capacidade de suporte ao tráfego local. Sua aplicação em camada regularizada contribui para redução da erosão superficial, melhora no escoamento das águas pluviais, diminuição da frequência de manutenção corretiva de emergência, e prolongamento da vida útil do revestimento das vias. Em vista disso, a aquisição regular, conforme cronograma operacional da Secretaria, é medida técnica necessária para a manutenção da malha viária municipal.

A contratação planejada (preferencialmente por meio de Registro de Preços ou modalidade adequada) possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, diluição de custos logísticos e atendimento fracionado conforme demanda operacional, reduzindo dispêndios com reparos emergenciais e transporte de insumos em caráter de urgência. A aquisição em conformidade com programação anual de manutenções representa economia para o erário quando comparada à correção pontual de danos, além de proporcionar previsibilidade orçamentária.

Diante disso, a contratação atenderá a melhoria imediata das condições de trafegabilidade, redução de ocorrências de emergência e de custos com reparos corretivos, maior segurança ao tráfego de veículos leves e pesados e garantia do acesso a serviços públicos essenciais. Em consequência, promove-se a eficiência operacional da Secretaria e a preservação do patrimônio público.

### **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O Plano de Contratações Anual do Município encontra-se em fase de construção e alinhamento. A previsão de finalização é no segundo trimestre de 2025, o que impossibilita a inclusão desta demanda no referido planejamento neste momento.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de cascalho, visando atender as necessidades da Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais de Indianópolis/PR.

- a) O prazo de carregamento, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Especificações e Quantidades: Conforme item 06 deste ETP.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios,



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;  
VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### 3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para a aquisição de cascalho.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas através de e-mail, contatos por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 480.620,00 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e vinte reais), conforme planilha abaixo:

| Item  | Descrição  | QUANT. | Fonte de                        | Fonte de                         | Fonte de                | Média obtida | Média obtida |                |
|-------|--|--------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------------|--------------|--------------|----------------|
|       |  |        | pesquisa 01                     | pesquisa 02                      | pesquisa 03             | Unitário     | Global       |                |
| 1     | Cascalho moído que deverá ser retirado de pedreira que esteja num raio máximo de 20 km em relação ao município de Indianópolis. O cascalho deverá ser retirado, pela proponente, da pedreira e posto no veículo de transporte, que será de responsabilidade do Município | 14000  | Carlos Sergio Barranco<br>30,00 | Adilson Machado Pereira<br>35,00 | Rubens Colucci<br>38,00 | 34,33        | 480.620,00   |                |
| TOTAL |  |        |                                 |                                  |                         |              |              | R\$ 480.620,00 |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de cascalho para atender às demandas da Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais do Município de Indianópolis/PR, com o objetivo de assegurar a conservação, recuperação e manutenção da malha viária urbana e vicinal, promovendo a trafegabilidade, a segurança viária e o acesso contínuo a serviços essenciais e rotas de escoamento agrícola.

O cascalho deve apresentar qualidade técnica compatível com aplicações em camada de base e de rolamento, sendo fornecido livre de matéria orgânica e impurezas, com granulometria adequada à compactação e à drenagem, umidade compatível com transporte e aplicação, e procedência comprovada.

### Essa aquisição tem como objetivos principais:

- Garantir a reposição programada de material para recuperação de trechos degradados, evitando atoleiros, erosões e deformações que comprometam a circulação;
- Viabilizar atendimento emergencial em situações de risco à trafegabilidade decorrentes de chuvas intensas, desastres naturais ou outros eventos adversos;
- Apoiar a continuidade das atividades econômicas locais, em especial o escoamento da produção agrícola, e assegurar o acesso de veículos de socorro, transporte



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

escolar e demais serviços públicos essenciais;

- Reduzir custos do erário por meio de manutenção preventiva e programada, em detrimento de intervenções corretivas de maior custo.

**Especificações técnicas:** Granulometria adequada à compactação e drenagem, livre de matéria orgânica e impurezas, com teor de finos limitado e umidade compatível com a aplicação. A entrega será realizada a granel, sob responsabilidade do contratado quanto ao carregamento, e com a entrega sendo de responsabilidade do município, estando o produto sujeito a amostragem e ensaio de aceitação no ato do recebimento, sendo recusados os lotes não conformes, devendo ainda ser apresentada nota fiscal e comprovação de origem do material.

**Carregamento programado:** Fornecimento contínuo e fracionado, com prazos de atendimento para atender às necessidades da Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais de Indianópolis/PR. Haja visto que o traslado da pedra até o município é de responsabilidade do município.

Além disso, adotar-se-ão melhores práticas de mercado para garantir economicidade, eficiência e cumprimento das normas legais pertinentes, considerando a Lei nº 14.133/2021 (consoante à modalidade e aos valores envolvidos), bem como a utilização de instrumentos adequados como Registro de Preços ou Pregão, quando cabíveis, visando competitividade e agilidade no atendimento.

A proposta de solução visa garantir o pleno atendimento às necessidades operacionais da Secretaria, mediante fornecimento técnico e logístico adequado de cascalho, assegurando a manutenção da trafegabilidade, a redução de intervenções emergenciais e a preservação do patrimônio público.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois contempla uma ampla gama de materiais, com características e especificações técnicas variadas. O parcelamento em lotes ou itens permite que cada fornecedor especializado atenda exclusivamente aos itens ou categorias em que possua maior competitividade, garantindo a qualidade e economicidade do material adquirido.

## 9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega

Probabilidade de Ocorrência: baixa

Impacto: Médio

Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.

Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos

**Probabilidade de Ocorrência:** produtos e serviços fora das especificações

**Impacto:** médio

**Ações de Prevenção:** Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento

**Ações de Contingência:** Solicitar suporte técnico eficiente.

**Responsável pelas Ações:** Unidade solicitante.

## Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada

**Probabilidade de Ocorrência:** Baixa

**Impacto:** Médio

**Ações de Prevenção:** Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.

**Ações de Contingência:** Estabelecer garantias contratuais.

**Responsável pelas Ações:** Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação de registro de preços para aquisição de cascalho, visando atender as necessidades da Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais de Indianópolis/PR, atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Transportes Urbanos e Rurais  
R.G. 3.350.258 - CPF 436.348.009-25  
Portaria 014/2025

**Antonio Carlos da Silva**  
Secretário de Transportes Urbanos e Rurais